



Of. nº 10-B/2268-SMGGD/DEXP/TB

Novo Hamburgo, 19 de maio de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC. Nº 5.24 14:00

19 MAIO 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Manuela Tavares

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as)

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a desafetação e permuta de áreas que especifica, e dá outras providências.

2. Solicitamos que a análise e deliberação do presente projeto de Lei Complementar seja analisada e deliberada, em regime de **extrema urgência**, nos termos do art.150, §9º do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 08/2009), bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

3. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

ANDRÉA SCHNEIDER PASCOAL
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar visa a desafetação de determinados imóveis de titularidade do Município de Novo Hamburgo, localizados no Bairro Canudos, e sua posterior permuta por bens de propriedade das empresas **JDS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **DOULUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

Neste contexto, importante sobrelevar-se que os imóveis que se pretendem permutar (Matrículas 66.145 e 69.582) justificam-se pelas razões que se alinham aos interesses públicos e ao desenvolvimento urbano do município:

I. O imóvel de matrícula nº 66.145 de propriedade da empresa **JDS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** situa-se na cercanía do “Aeroclube”, localidade que será dotada de diversas unidades habitacionais, a serem abrangidas pelo programa social de realocação de famílias atingidas pelas enchentes do ano de 2024. À vista disto, o referido imóvel servirá para a instalação de importantes equipamentos públicos - posto de saúde, escola, posto de segurança e edificação para a assistência social, responsáveis pela prestação de serviços públicos essenciais para os munícipes daquela região.

II. O imóvel de matrícula nº 69.582 de propriedade da empresa **DOULUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, por sua vez, será utilizado para a ampliação da “Rua Bartolomeu de Gusmão”, medida importante para a melhoria da mobilidade local.

É dizer, a concretização das permutas propostas facilitarão o acesso a serviços essenciais e a implementação de projetos que atendam diretamente as demandas da população local.

Registre-se que as mencionadas permutas não envolverão reposição em pecúnia, pois o imóvel de matrícula nº 66.145 será permutado pelo imóvel de matrícula nº 113.649, ao passo que imóvel de matrícula nº 69.582 será permutado pelos imóveis de matrículas nº 113.650, 113.651 e 113.652, com a torna sendo complementada pela outorga de índice construtivo, na forma do art.80 da Lei Municipal nº 1216, de 20 de dezembro de 2004 (Plano Diretor), razão pela qual não possui impacto financeiro.

A urgência na tramitação da proposição se perfaz necessária, vez que a linha de crédito disponível para a realização da instalação dos equipamentos públicos informados exige a apresentação da propriedade registral dos respectivos imóveis em nome do Município de Novo Hamburgo.

Ante o exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar a esta Egrégia Casa Legislativa e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e deliberada, em regime de extrema urgência, nos termos do art.150, §9º do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 08/2009), bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.



Colocamo-nos a inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Atenciosamente,


GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito


ANDREA SCHNEIDER PASCOAL
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização